



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

Fls. Nº 853
Proc. Nº
Rubrica

CONTRATO Nº 147/2025
PROCESSO. ADM. Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTD, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Centro, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.125.211/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Fernanda Soares de Souza e a empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTD**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 37.885.137/0001-80 estabelecida na Av. Brasil, 1351, CEP: 86.192-000, Cambé/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Morido Couto, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 012/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2025 - SRP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para aquisição material permanente hospitalar, odontológicos, laboratorial, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de formosa da serra negra – MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



1.2. Objeto da contratação:

Lote 3 - Equipamento e Aparelhos Hospitalares						
Item	Nome do Produto/Descrição	Und	Qtd	Marca / Modelo	V. Unitario	V. Total
1	Consultório odontológico design arrojado com linhas arredondadas e encosto curvo envolvente, Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Possui pedal de comando integrado com liberdade de movimentos. O pedal permite o acionamento das peças de mão por meio de haste com aceleração. Possibilidade de trabalhos sem o acionamento da água. Composição: Acionamentos pelo pedal, Articulação central em aço maciço, Base Com desenho ergonômico, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante.	Und	5	Santarem / Phoenix I	R\$ 16.000,00	R\$ 80.000,00



2	Compressor Odontológico - Compressor isento de óleo, ideal para a área odontológica, médica e laboratorial. Reservatório com 40 litros de capacidade Motor de 1,2HP Com dois cabeçotes Dispositivos de Segurança Pressostato com chave geral liga/desliga. Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão. Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva.	Und	5	CompBrasil /50L	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
3	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - Capacidades: 75 litros; - Câmaras em aço inoxidável AISI 304 (com opção em AISI 316); - Tensão Bivolt Automática; - 30 ciclos pré-programáveis; - Digital microprocessada e painel com indicações visuais e sonoras; - Temperaturas de 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C selecionáveis diretamente no painel. Vedação com guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização;	Und	5	BS Digitale / 7.5	R\$ 6.499,00	R\$ 32.495,00
4	CARRO MACA C/GRADE LAT.MOVEL EST.C/RODAS	Und	2	Renascer / RN04020	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
5	BRACADEIRA INJECAO ALT.REG.ESMALTADA C INOX	Und	2	Renascer / RN13001	R\$ 180,00	R\$ 360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

Fls. Nº 856
Proc. Nº
Rubrica

6	Esfigmomanômetro Obeso - Modelo: Adulto (Obeso) Braçadeira: Nylon e fecho em velcro. Cor: Azul. Manguito e Pêra: PVC. Estojo para Viagem: Incluído. Tamanho do Manguito: 18x36,5 cm. Circunferência de Braço: 35 - 51 cm.	Und	2	Accumed / Premium Obeso	R\$ 120,00	R\$ 240,00
7	Balança Digital Portátil - * Equipada com sistema de quatro sensores de calibração de peso. * Plataforma de vidro temperado de alta resistência com 6 mm de espessura. * Capacidade: 6kg a 150kg. * Divisão: 0,1kg * Visor digital LCD. * Auto-zero e desligamento automático. * Indicação de pilha fraca ("LO") e de Excesso de peso ("o-Ld"). * Interruptor livre com três unidades diferentes: kg/lib./st. * Alimentação: 1 pilha 3V CR2032 (inclusa).	Und	9	Balmak / BK-F Móbile	R\$ 1.400,00	R\$ 12.600,00
8	Lanterna Clínica - Composição: Corpo em alumínio e Clipe em aço, Lâmpada: LED 3V na cor branca, Temperatura de armazenamento e transporte: - 10°C a 40°C, Umidade de transporte e armazenamento: 85% UR, Pressão atmosférica de transporte e armazenamento: 500 hPa a 1060 hPa, Temperatura de operação: -10°C a 40°C, Umidade de operação: 85% UR, Pressão atmosférica de operação: 500 hPa a 1060 hPa, Dimensões: Ø12x134mm Peso: 19g Alimentação: 2 pilhas AAA,	Und	2	Mikatos / Led	R\$ 25,00	R\$ 50,00



9	Detector Fetal - Tela TFT colorida de 2 polegadas, com exibição numérica e curva Display LCD screen. Modo de exibição dupla: exibição de curva FHR (forma de onda) e modo de fonte grande. Faixa de medição FHR 30 – 300bpm. Sensibilidade 09 a 12 semanas de gestação. Auto falante. Saída para fone de ouvido, gravador ou computador. Controle de volume. Sonda de alta sensibilidade de 2,5 MHz. Grau de proteção ipx4. Funciona com pilha AA Botão liga e desliga e desligamento automático após 1 minuto sem detecção	Und	6	MD / FD 200C	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
10	Estetoscópio Adulto - COMPOSIÇÃO: Auscultador: Aço inox de alta durabilidade e fácil desinfecção, com diafragmas em ambos os lados, para uso adulto e pediátrico; Anéis: Para evitar o toque e sensação de frio para o paciente; Olivas: Em silicone, macias e anatômicas; Tubo: Em forma de Y em PVC; Acessórios: Acompanha um par de olivas e duas membranas sobressalentes; Embalagem: Individual, acondicionado em caixa de papelão, acompanha berço em espuma	Und	3	Diasyst / RAP-505	R\$ 100,00	R\$ 300,00



11	Esfigmomanômetro Adulto com braçadeira em tamanho adulto em nylon, fecho em metal pera e manguito de borracha, e manômetro resistente. Faixa de medição: 0-300 mmHg. Divisão de escala: 2 mmHg. Acuracidade técnica: ± 3 mmHg em temperaturas de 0°C-35°C e umidade relativa do ar de 85%	Und	2	Accumed / Premium Adulto Fecho em Metal	R\$ 85,00	R\$ 170,00
12	Esfigmomanômetro Infantil - Modelo: Aneróide - Infantil. Tamanho da braçadeira Modelo Infantil: 22,5cmx7,5cm. Tamanho do manguito: 6cmx11cm. Circunferência de braço: 10cm a 18cm. Cor da braçadeira: Padrão Azul. Faixa de Medição: 0 – 300 mmHg. Valor de uma divisão: 2 mmHg	Und	2	Accumed / Premium Infantil	R\$ 80,00	R\$ 160,00



13	Otoscópio Simples -Cabeça em aço inoxidável e uma combinação de polímeros termoplásticos robustos, conferindo altíssima resistência a impactos e corrosões e superior durabilidade; Cabo em aço inox com revestimento termoplástico reforçado, um material rígido e resistente a impactos; Iluminação branca de alto brilho, com excelente nitidez da imagem; Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência; Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera adquirida separadamente); Espéculos auriculares autoclaváveis 2.5, 3.0, 4.0, 5.0 e 10 mm; Fácil substituição do LED, se necessário; Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso; Acionamento através de botão liga/desliga integrado; Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA (não inclusas); Cabo compatível com todas as cabeças da linha OMNI 3000 LED; Não contém látex; Lente giratória com aumento de 3 vezes; Conexão para otoscopia pneumática; Transmissão da luz por fibra óptica; Menor consumo de energia	Und	3	MD / Omni 3000	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
14	BIOMBO DUPLO C/RODIZIO E C/LONA	Und	2	Renascer / RN14114	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00



15	Balança Antropométrica Infantil -Balança eletrônica pediátrica 109 com capacidade de carga de 30kg e pesagem mínima de 200 gramas, sua divisão se da a cada 10 gramas. Concha anatômica injetada em material anti-germes, estável de 540 x 290 mm. Possui faixa antropométrica que permite medidas de 0 a 54 centímetros. Gabinete fabricado em ABS de alta resistência. Mostrador digital com 6 dígitos. Pés de borracha ajustáveis para manter o equipamento nivelado e estabilizado. Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático Função TARA até capacidade máxima da balançaA balança Eletrônica 109 E de uso Médico-hospitalar possui acabamento em ABS na cor branca, é homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM	Und	2	Welmy / 109	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
16	TENS - Estimulador Transcutâneo - envolve a transmissão de energia elétrica de um estimulador externo para o sistema nervoso periférico, através de eletrodos de superfície conectados na pele3. É uma técnica simples e eficiente, muito utilizada para o alívio da dor4.	Und	1	lbramed / Neurodyn Portable Tens	R\$ 845,00	R\$ 845,00



17	Andador -Características: Dobrável e com fácil montagem; Com 3 modos de uso; Suporta até 135 kg; Compatível com par de rodas (não acompanha par de rodas, vendido separadamente); Apoio de mãos anatômico; Fácil montagem, não necessita de montagem. Altura recomendada do usuário: 155 178cm - Dimensões: Altura: de 73 a 90 cm; Largura: 116 cm Manoplas: 11 cm de diâmetro; Pés: 28 mm de diâmetro. - GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO: 3 (três) meses após a compra, com a apresentação da nota fiscal de venda no local em que foi adquirido, excluindo-se casos de uso inadequado do produto.	Und	2	Dellamed / D10	R\$ 160,00	R\$ 320,00
18	MOCHO S/ENCOSTO C/RODAS PRETO	Und	2	Maiart / Nina	R\$ 340,00	R\$ 680,00



19	Aparelho de Raios X - Odontológico - * Modo de operação: Operação contínua com carga intermitente. * Gerador: Imerso em óleo. * Colimador Cilíndrico. * Tensão da ampola 70 Kv. * Corrente da Ampola: 8mA. * Faixa selecionável de tempo de irradiação: 0,07 a 3s. * Potência em stand by: 10VA. * N° de fases: Monofásico / Bifásico. * Flutuação admissível: +/-5%. * Ponto Focal do gerador: 0,8x0,8. * Eixo de ref. em relação anodo: 19°. * Filtração eq. >1,5 mm Al eq. 70kVp * Radiação de fuga: <0,2 mGy/h 70kV e 7,0 * Voltagem: 220v * LED indica que o equipamento está pronto para op* Cálculo de dose: Sim * Pannel de comando básico standard que contém as seguintes funções: * Botão (Chave) Liga / Desliga.* Led indicador de disparo.* Led indicador ("Disparo ativado") * Led indicador de alarme - erro de operação.	Und	2	Ion Pro-X / Coluna Movei Standard	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
20	PRANCHA DE ALONGAMENTO	Und	4	Arktus / Tábua Proprioceptiva	R\$ 150,00	R\$ 600,00
21	Bicicleta Ergométrica Vertical - Dimensões: 120cm x 61cm x 153cm. Peso da bicicleta: 138kg. Peso máximo do usuário: 125 kg. Sistema de resistência: Mecânico	Und	2	Arktus / Bicicleta Ergométrica Vertical	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00



22	Cicloergômetro - Indicação: Residencial e Clínicas. Peso máximo do usuário: 100 Kg. Dimensões aproximadas (CxLxA): 52 x 40,5 x 31 cm. Peso aproximado: 2,1 Kg. Medidas aproximadas embalado (CxLxA): 48 x 9 x 20 cm.	Und	2	Arktus / Mini Bike Portátil	R\$ 230,00	R\$ 460,00
23	Aparelho de Luz Infravermelho -INF.VERM.PED.C/DIMER C/FLEX C/LAMPADA	Und	2	Arktus / Suporte para Infravermelho + Lampada Polamp	R\$ 460,00	R\$ 920,00
24	Glicosímetro -Faixa de Hematócrito: 30 - 55% Fornecimento de energia: Bateria CR2032 3 V Vida útil da bateria: 12 meses ou aproximadamente 1.000 testes Visor: LCD Memória: 300 testes Volume de amostra sanguínea necessária: 0.5 µL (microlitro) Unidade de leitura da glicose: mmol/l ou mg/dl*	Und	6	G-Tech / Free	R\$ 100,00	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

Fls. Nº 864
Proc. Nº
Rubrica W

25	Estimulador Neuro-Muscular - Tipo: estimulador neuromuscular. Fonte de energia: bateria de lítio de 3 volts CR2025. Capacidade: 500 ohms. Faixa de intensidade em mA (carga de 500 ohms): 0 - 30 mA (pico a pico). Baixa intensidade: 10mA. Intensidade média: 20mA. Alta intensidade: 30mA. Faixa de intensidade em volts (carga de 500 ohms): 0 - 30 mA (pico a pico). Modos: convencional (não-pulso, constante) e de pulsção (ou intermitente). Dimensões: 46,5mm (diâmetro) x 1,8mm (espessura). pH: 7,0 ± 0,5. Impedância: ≤ 500 Ohms. Composição química: água, glicerol, alilamina e cloreto de potássio.	Und	2	Ibramed / Neurodyn II	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00
----	--	-----	---	--------------------------	--------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

Fls. Nº 865
Proc. Nº
Rubrica W

26	Balança Antropométrica Adulto -Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt);Consumo 08 VA;Plataforma e coluna em aço carbono. pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 m com fração de 0,5 cm;Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor branca; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.	Und	1	Balmak / BK 200 Fan	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
27	Estetoscópio Infantil -Descrição - Baixo peso - Diafragmas de alta sensibilidade - Tubo moldado em PVC de peça única para melhor transmissão do som - Acabamento de peça torácica: PVC Ultra Resistente Tipos de pacientes: Criança e adolescente Usos recomendados: Avaliação, Diagnóstico físico Acessórios incluídos: Não Tipo de campânula: Dupla cara Tipo de olivas: Dura É eletrônico: Não Cor: Preto	Und	1	Diasyst / RAP-505	R\$ 100,00	R\$ 100,00



28	Nebulizador Portátil - Alimentação: Bivolt 127/220V 50-60Hz; Potência: 65W ou 100,3 VA; Método de nebulização: Jato de ar comprimido; Nível de ruído: < 65dB; Consumo: 1,4 A; Taxa de nebulização: ≥ 0,2 ml/min; Capacidade de nebulização: 6 a 8 ml; Faixa de Fluxo de operação: 3 a 6 L/min; Faixa de pressão operacional: 30 a 50 kPa; Dimensões: 166x143x80mm; Garantia: 3 anos pelo fabricante.	Und	4	Medicate / MD 1000	R\$ 150,00	R\$ 600,00
TOTAL						R\$ 189.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 189.500,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos Reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **Banco do Brasil, agência nº 2755-3 e conta corrente nº 40.067-0.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/02/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos



administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.



12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10.301.0026.1045.0000
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO DA	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - FMS
ELEMENTO DESPESAS DE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10.301.0002.2039.0000
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO DA	MANUT. DAS ATIV. DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DESPESAS DE	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de GRAJAÚ - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Formosa da Serra Negra - MA, 05 de Maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

Fis. Nº 878
Proc. Nº
Rubrica

Fernanda Soares de Souza

FERNANDA SOARES SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ALESSAND
RO MORI
DO
COUTO:06
269327938

Assinado de
forma digital
por
ALESSANDRO
MORI DO
COUTO:06269
327938

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO
E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o nº 37.885.137/0001-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____